



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023

ASSUNTO: Autoriza o Excmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araruama a quitar o abono de férias dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araruama.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama

Projeto de Resolução N.º 39 de 18/05/2023

Resolução N.º 218 de 25/05/2023

APROVADO	Observações
<p>1ª e única Discussão e Votação</p> <p>Em <u>25/05/23</u></p> <p> PRESIDENTE</p>	



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Araruama
 Encaminha-se às Comissões
 Poder Legislativo



Em 18/05/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 39 DE 18 DE maio DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1803

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 18/05/2023

Ass.: _____

EMENTA: Autoriza o Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Araruama a quitar o abono de férias dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araruama.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araruama a quitação, total ou parcial, do abono de férias (1/3 de férias) atrasados dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Araruama.

Parágrafo Primeiro: A quitação total ou parcial do abono de férias dos servidores fica condicionada a expressa autorização do servidor para recebimento conjunto dos abonos de férias atrasados com compromisso de posterior gozo dos 30 (trinta) dias de férias, conforme modelo disposto no Anexo 1.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao servidor a assistência do sindicato de classe na assinatura do Termo de Consentimento (Anexo 1) a sua exclusiva opção.

Parágrafo Terceira: A quitação total ou parcial do abono de férias dos servidores fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araruama.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de maio de 2023.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 18/05/23

Presidente

NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Araruama
 Aprovado em 1ª Discursão e
 Votação única.

Em 18/05/23

JULIO CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO

1º VICE-PRESIDENTE

THIAGO MOURA SALIM

1º SECRETÁRIO

VEREADOR

LÍDER CIDADANIA

ROBERTA NOBRE BARRETO

2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR DE OLIVEIRA BENCHIOR

2º SECRETÁRIO



ANEXO 1

TERMO DE CONSENTIMENTO

Pelo presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, doravante denominada **CÂMARA**, órgão do Poder Legislativo do Município de Araruama, CNPJ nº 30.173.207/0001-29, sediada na Av John Kennedy, 120, Paço Municipal, Araruama, RJ, neste ato representada por seu Presidente **NOME DO PRESIDENTE**, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, CPF, ENDEREÇO e de outro **NOME DO SERVIDOR**, doravante denominado **SERVIDOR**, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, CPF, MATRÍCULA, ENDEREÇO, firmam o presente Termo de Consentimento segundo as cláusulas que seguem.

O **SERVIDOR** autoriza a **CÂMARA** a efetuar o pagamento de **QUANTIDADE DE ABONOS EM ATRASO (QUANTIDADE POR EXTENSO)** abonos de férias (1/3 terço de férias) de uma única vez relativo aos seguintes períodos não gozados nem recebidos: **DISCRIMINAÇÃO DOS PERÍODOS**.

O **SERVIDOR** se compromete a gozar futuramente as férias acima descritas nos seguintes períodos: **DESCRIÇÃO DOS PERÍODOS DE GOZO DAS FÉRIAS**.

Com o recebimento dos abonos de férias acima descritos e o seu respectivo gozo, o **SERVIDOR** se dá por satisfeito nada mais tendo a reclamar da **CÂMARA** relativo aos períodos mencionados no presente instrumento.

Araruama, xx de xxxxxx de xxxx

Pela Câmara: _____

Servidor: _____

Sindicato (opção do servidor) _____



JUSTIFICATIVA

É fato público que diversos servidores efetivos da Câmara Municipal têm férias atrasadas (abono e gozo); alguns somam 11 períodos de férias não recebidos.

A fim de evitar maior dilapidação do patrimônio público, sendo certo que a quitação, total ou parcial estanca o aumento de dívida financeira; visando, ainda, garantir o direito social constitucionalmente garantido das férias, propõe-se a presente para, em preito ao Princípio Constitucional da Legalidade (Art.: 37, *caput* da CRFB), autorizar o Presidente desta Casa a quitar, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, os abonos ainda não quitados e projetar o gozo das férias para datas futuras a fim de não atrapalhar o serviço prestado por esta Casa.

Sala das sessões, 18 de Maio de 2023.


NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
PRESIDENTE


JULIO CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO

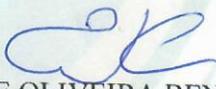
1º VICE-PRESIDENTE


THIAGO MOURA SALIM

1º SECRETÁRIO


ROBERTA NOBRE BARRETO

2º VICE-PRESIDENTE


WALMIR DE OLIVEIRA BENCHIOR

2º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:
1803/2023

FLs: 05

Rubrica: 

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Resolução nº 39 de 18 de maio de 2023.

Araruama, 18 de maio de 2023.


José Magno Martins
Presidente da CCJ/CMA



06
J

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/119/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO MUNICIPAL.
“AUTORIZA O EXMO SR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA A
QUITAR O ABONO DE FÉRIAS DOS
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA”.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA
PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes no Projeto de Resolução (PR Nº 39) com a seguinte ementa: **“AUTORIZA O EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA A QUITAR O ABONO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA”**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela egrégia Mesa Diretora desta Casa, nos moldes do disposto no art.: 57, §2º do Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

J



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



07
8

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Registre-se, ainda, que a proposição tenciona a quitação do direito social disposto no Art.: 7º, XVII c/c Art.: 39, §3º ambos da CRFB há muito devido pela administração desta Casa.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PR 39/2023** opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 24 de maio de 2023.



Jonas Viana da C. Jr.
Resp. Depº Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requereremos a adoção de Regime de Urgência Especial à tramitação do Projeto de Resolução nº39 de 18 de maio de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama, que **AUTORIZA O EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA A QUITAR O ABONO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.** Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 25 de maio de 2023.

Maria da Penha Bernardes
VEREADORA
LÍDER DO PL

Magno Dheco
VEREADOR - PP
Presidente da Comissão de
Orçamento e Finanças

Paulo

Roberta Nobre Barreto
VEREADORA
2ª VICE PRESIDENTE

Arádio Martins Vieira Filho
VEREADOR ARIDINHO
DEMOCRATAS

Magno Dheco
VEREADOR - PP
Presidente da Comissão de
Orçamento e Finanças

Márcio Ricardo de Oliveira Silva
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA
LÍDER MDB

João Carlos de Deus
VEREADOR CARLINHOS DE DEUS

Nelson Luiz Siqueira Barbosa
Presidente
Nelsinho do Som

Eloi Pereira Ramalho
VEREADOR ELOI RAMALHO
PSD

Thiago Pinheiro
VEREADOR
PL

José Rodolfo S. S. de Oliveira
Vereador RODOLFO BUDA - PSC

M^a Sylvia Pires O. Corrêa
Vereadora SYLVIA CORRÊA
CIDADANIA

Armando Polati
VEREADOR - PL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1874

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 25 105 12023

Ass.: _____

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA.**

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Resolução nº39 de 18 de maio de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruama, que AUTORIZA O EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA A QUITAR O ABONO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto de Resolução pertinente, visto que, almeja evitar a maior dilapidação do patrimônio público, visa ainda, garantir o direito social constitucionalmente garantido das férias dos nossos servidores público Legislativo.

Ressaltamos ainda, que a propositura esta dentro dos princípios da legalidade, onde autoriza o Presidente deste Poder Legislativo a quitar as referidas férias, conforme disponibilidade Orçamentária e Financeira desta Casa de Leis.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresenta parecer pela legalidade da iniciativa, visto que o projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Orçamento e Finanças, também se posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestando-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Resolução, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

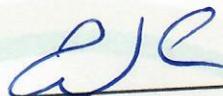


Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1874
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 25/05/2023
Ass.: _____

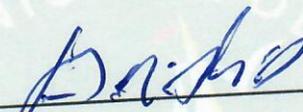
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins

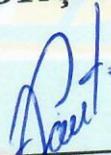


Walmir de Oliveira Belchior



Arídio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Júlio César dos Santos Coutinho



Diego Fernandes da Silva



João Carlos de Deus



RESOLUÇÃO Nº 218 DE 25 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA A QUITAR O ABONO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

(Projeto de Resolução nº 39, de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e o Exmo. Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica autorizado ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama a quitação, total ou parcial, do abono de férias (1/3 de férias) atrasados dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Araruama.

Parágrafo Primeiro. A quitação total ou parcial do abono de férias dos servidores fica condicionada a expressa autorização do servidor para recebimento conjunto dos abonos de férias atrasadas com compromisso de posterior gozo dos 30 (trinta) dias de férias, conforme modelo disposto no Anexo I.

Parágrafo Segundo. Fica facultado ao servidor a assistência do sindicato de classe na assinatura do Termo de Consentimento (Anexo I) a sua exclusiva opção.

Parágrafo Terceiro. A quitação total ou parcial do abono de férias dos servidores fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Araruama.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de maio de 2023.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente